



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 214. DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária Municipal N.º 2.585/2023 e a adequação da remuneração da Classe Docente do Quadro do Magistério Público da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, e dá providências correlatas.”.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nenhum funcionário integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município Ibiúna, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º - Para fins de abrangência desta lei, consideram-se integrantes do Magistério Público Municipal os funcionários relacionados no artigo 12 da Lei Complementar Municipal N.º 84/2010.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Parágrafo Único - O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário, mormente a Lei Ordinária Municipal N.º 2.585/2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 28 de fevereiro de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração